



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019**

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de uniformes escolares para atender a Rede Municipal de Ensino. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – “PROPOSTA” e nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 06/02/2019.

A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 06/02/2019, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 22 de janeiro de 2019.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração**



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019

O Município de Paulo Lopes, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Lote, com a finalidade de selecionar proposta objetivando aquisição de uniformes escolares para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações detalhadas do Anexo I que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - * **das 07h00min do dia 25/01/2019 às 09h55min do dia 06/02/2019;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - * **13h00min do dia 04/02/2019.**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - * **10h00min do dia 06/02/2019.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3253-0161
- E-mail: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes SC

I - Objeto

1.1. Registro de preço, aquisição de uniformes, para os Alunos e Profissionais lotados na Rede Municipal de ensino, do Município de Paulo Lopes, para os exercícios 2019 e 2020.

1.2. Das amostras

- a) A licitante vencedora deverá entregar amostras dos produtos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término da sessão pública do pregão para fins de aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo quanto a apresentação dos laudos conforme previsto no Anexo I-A.

II - Dotação orçamentária

2.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2019/2020 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

III - Participação



3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, protocoladas em via original e assinadas pelo representante legal da impugnante (comprovar poderes através do ato constitutivo ou procuração pública), no Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes, situado na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, na Rua José Pereira da Silva, centro.

4.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

5.1 A Proposta de Preços a ser apresentada no Envelope nº 01, contendo uma via, deverá ser impressa, em papel que identifique o licitante, numeradas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devendo constar:

a) *razão Social e CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual, se for o caso*, endereço completo, telefone/fax para contato e correio eletrônico se houver, pessoa de contato e demais dados julgados necessários;

b) O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar do termo de referência, quando da descrição das características do objeto licitado;

c) número do Pregão;

d) Os itens da proposta devem conter a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, a marca, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não estiver especificado na proposta esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

VI - Habilitação

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Setor de compras e Licitações de Paulo Lopes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

Pregão nº 07/2019

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4. Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal através de Certidão (CND) expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

6.6. Quanto a qualificação técnica:

6.6.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido objeto compatível com o objeto da presente contratação, cuja a parcela de relevância seja: fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item que reste vencedor.

6.7. Quanto à inexistência de superveniência:

- a) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas;

6.8. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

- a) Declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,



venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante (certidão Simplificada), de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual.

7.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5. Deverá ser apresentado no credenciamento o registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

7.6. As empresas que optarem pelo envio da documentação sem se fazer representar no certame deverão encaminhar em um terceiro envelope os documentos solicitados nos itens “7.5” e “7.8” do edital. Ficam impedidas de participar no certame as licitantes que não se credenciem ou que não cumprirem o estabelecido neste item.

7.7. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.8. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.8, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.10. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.11. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.12. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.13. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.14. Tendo sido credenciados e as propostas selecionadas, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.15. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

7.16. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.18. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.19. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.19.2 –I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20.1. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, passando o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

7.24.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.24.4 É facultado ao pregoeiro a inserção de documentos na Habilitação das licitantes durante a sessão pública, quando estes estiverem disponíveis em meios eletrônicos na internet e possam ser obtidos durante o andamento da sessão pública.

Recurso

7.25. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O Município de Paulo Lopes, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

9.1. O Município de Paulo Lopes disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.



9.4.1. Optando a administração pela substituição do termo de contrato pelo contrato na forma de empenho, prevalecerão as condições de entrega, multas de mora e sanções previstas na minuta do contrato, independente de transcrição destas na nota de empenho.

9.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X - Entrega e pagamento

10.1. Contratada disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento formal da Autorização de fornecimento.

10.1.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser feita na Secretaria de Educação, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, em dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas. A Secretaria de Educação designará funcionário responsável pelo recebimento das mercadorias, ao qual caberá conferi-las e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo responsável em receber as mercadorias no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

10.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

XI - Penalidades

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paulo Lopes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Paulo Lopes.

11.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. No interesse do Município de Paulo Lopes, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Garopaba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações pelo telefone: (48) 3253-0161, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min.

12.9. Faz parte deste Edital:

a) Anexo I - Termo de referencia.

b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Superveniência;

e) Anexo V - Declaração de Cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Paulo Lopes, 22 de janeiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
TERMO DE REFERENCIA**

1- Do Objeto

Registro de preços, aquisição de uniformes, para os Alunos e Profissionais lotados na Rede Municipal de ensino, do Município de Paulo Lopes, para os exercícios 2017 e 2018, conforme especificações a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | PREÇO MAXIMO UNT | PREÇO MAXIMO TOTAL |
|------|--|-----|-------|------------------|--------------------|
| 01 | Jaqueta escolar - Alunos Descrição Jaqueta estilo Varsity Jacket: Na cor royal padronizado pela leitura de cor - Calculo da Diferença de Cor Aceitável: Norma 173/09 da AATCC, com o seguinte padrão: L* = 35,81, a* = - 1,52, b* = - 35,38, D < 1,20, confeccionada em moletom PA (50% Poliéster 50% Algodão Penteado) felpado, com gramatura mínima de 350g/m ² . Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos, barra e gola em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 5cm, começando da ponta para o meio, sendo: 1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor royal pantone 18-4148 TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal pantone 18-4148 TPX e 2,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; Fechamento frontal através de botões de pressão niquelados personalizados com a escrita "PAULO LOPES" conforme desenho. Sendo dois botões na parte da barra e os demais distribuídos uniformemente nas seguintes quantidades: Tamanhos 02 ao 04 com dois botões na barra e três distribuídos uniformemente acima Tamanhos 06 ao 12 com dois botões na barra e quatro distribuídos uniformemente acima Tamanhos 14 ao M com dois botões na barra e cinco distribuídos uniformemente acima Tamanhos G ao EXG com dois botões na barra e seis distribuídos uniformemente acima. Na frente do lado esquerdo na | UND | 2.500 | R\$84,87 | R\$212.175,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------|------------------|----------------------|
| | altura do peito deverá ser bordado o brasão da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (conforme desenho) Brasão da Prefeitura de Paulo Lopes (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 08 e com 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 10 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG. | | | | |
| 02 | Camisetas Alunos Descrição Camiseta: Na cor branca, em meia malha 100% algodão fio 30.1 penteado, gramatura mínima de 160g/m ² . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, 98% Algodão 2% elastano, com largura de 2 cm. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o Brasão da Prefeitura de Paulo Lopes (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 08 e com 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 10 ao EXG. Nas costas a frase "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" em arco na cor royal na mesma tonalidade da gola, com 21cm de largura e altura proporcional para os tamanhos 00 ao 08 e com 23,5cm de largura com altura proporcional para os tamanhos 10 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG. | UND | 4.800 | R\$ 18,40 | R\$ 88.320,00 |
| 03 | Bermuda Masculina - Alunos Descrição Bermuda Masculina: Na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, confeccionada em helanca | UND | 1.400 | R\$ 22,38 | R\$ 31.332,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

| | | | | | |
|-----------|---|------------|--------------|------------------|----------------------|
| | <p>colegial (68% Poliamida e 32% algodão), com gramatura mínima de 280g/m². Nas laterais deverá conter um vivo (viés) em helanca light, medindo 0,5cm de largura. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado o brasão da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 08 e com 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 10 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.</p> | | | | |
| 04 | <p>Calça Masculina – Alunos Descrição Calça Masculina: Na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, confeccionada em helanca colegial (68% Poliamida e 32% algodão), com gramatura mínima de 280g/m². Nas laterais deverá conter um vivo (viés) em helanca light, medindo 0,5cm de largura. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta</p> | UND | 1.400 | R\$ 40,84 | R\$ 57.176,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------|------------------|----------------------|
| | contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado o brasão da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 08 e com 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 10 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG. | | | | |
| 05 | Short-saia – Alunos Descrição Short-saia: Na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, confeccionada em helanca colegial (68% Poliamida e 32% algodão), com gramatura mínima de 280g/m ² . O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, junção das saias e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras do short deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. A Saia deve conter um galão de 1,5 cm de largura em meia malha PV na cor branca (conforme desenho). Elástico na cintura de 4cm deverá ser aplicado internamente na cintura. Na parte traseira do short deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado o brasão da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 08 e com 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 10 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG | UND | 1.800 | R\$ 23,05 | R\$ 41.490,00 |
| 06 | Bermuda Ciclista Feminina – Alunos Descrição Bermuda Ciclista: Na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com | UND | 1.200 | R\$ 37,01 | R\$ 44.412,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

| | | | | | |
|-----------|---|-------------|--------------|------------------|----------------------|
| | <p>gramatura mínima de 315g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cóis) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cóis. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado o brasão da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 08 e com 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 10 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.</p> | | | | |
| 07 | <p>Calça Feminina Na cor Royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, confeccionada em helanca colegial (68% poliamida e 32% algodão), com gramatura mínima de 280g/m². Nas laterais deverá conter um vivo (viés) em helanca light, medindo 0,5cm de largura. O fechamento interno (gancho, entre as pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor Royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulha. Na parte traseira deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado o brasão as Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (conforme desenho)</p> | UNID | 1.500 | R\$ 42,36 | R\$ 63.540,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

| | | | | | | |
|-----------|--|------------|------------|------------------|----------------------|--|
| | com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 08 e com 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 10 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P,M,G,GG e EXG. | | | | | |
| 08 | Camisa Polo (Professores/Motoristas) Descrição Camisa Polo Masculina: Em malha piquet na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, composição PA Penteado 54% poliéster / 46% algodão com variação de 3%, gramatura mínima de 185g/m ² . Peitilho com 03 (três) botões transparentes. Bainha das mangas e do corpo com 2cm de largura em máquina galoneira de duas agulhas. Gola em retilínea composição 100% acrílico personalizada como segue abaixo: Gola com 8cm acabada começando da ponta para o decote: 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor royal pantone 18-4148 TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor royal pantone 18-4148 TPX. A peça deve conter uma limpeza na gola através de aplicação de um reforço na mesma malha do corpo com 1cm de largura. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser aplicado um bordado da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (conforme desenho) com 8cm de altura e largura proporcional. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e XXG. | UND | 200 | R\$ 37,93 | R\$7.586,00 | |
| | | | | TOTAL | R\$546.031,00 | |

1.2 - As propostas não poderão apresentar valores unitários e global, superiores ao limite estabelecido no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, disponibiliza aos Estudantes da rede Municipal de Ensino, uniformes escolares para garantir o direito de permanência dos alunos na escola, a organização na identificação específica dos alunos.



3 - DAS AMOSTRAS E LAUDOS

3.1. A licitante vencedora deverá entregar amostras dos produtos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término da sessão pública do pregão para fins de aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I - A.

3.2. A licitante vencedora deverá entregar laudo dos produtos emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO no prazo de 07 (sete) dias, contados do término da sessão pública do pregão. Os laudos deverão atender as especificações constantes do Anexo I-A, parte integrante deste termo de referência.

4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua José Pereira da Silva, s/n, centro, Paulo Lopes - SC CEP 88490-000, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2019/2020 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

6.1. Entregar o objeto de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;

6.2. Arcar com todas as despesas de entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

6.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

6.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

6.9. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência. Além das especificações constantes neste termo, atender a legislação pertinente, inclusive normas da Vigilância Sanitária referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

7.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;

7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

7.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;

7.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

8.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



9 - DAS PENALIDADES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

9.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

9.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

9.8. O atraso no fornecimento do bem ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

9.9. Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

9.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

11 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Paulo Lopes - SC, 22 de janeiro de 2019

VANESSA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

1.2. PLANILHAS, LAUDOS E DESENHOS, REFERENTE AOS ITENS DO LOTE:

As peças devem ser embaladas por kits em saco plástico transparente contendo uma etiqueta de identificação da escola, tamanho e composição do kit, fixada no lado externo, acondicionadas em caixas de papelão devidamente identificadas.

Exemplo identificação kits:

| | |
|---|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES - SC ESCOLA: XXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| KIT UNIFORME MASCULINO - TAM 12 | |
| - 01 JAQUETA MOLETOM | - 02 CAMISETAS M.C |
| - 01 CALÇA HELANCA | - 01 BERMUDA |

| | |
|---|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES - SC ESCOLA: XXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| KIT UNIFORME FEMININO - TAM 12 | |
| - 01 JAQUETA MOLETOM | - 02 CAMISETAS M.C |
| - 01 CALÇA LEGGING | - 01 SAIA/BERMUDA |

Exemplo identificação caixas:

| | |
|---|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES - SC EMPENHO/AF: XXXXXXXXXX ESCOLA: XXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO | |
| TAM 12 | QTD: 30 KITS |

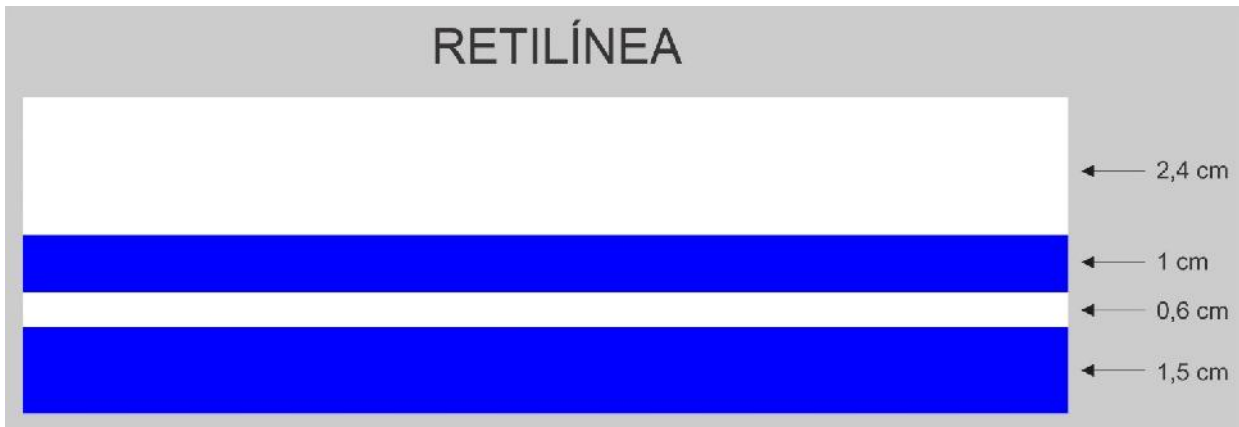
| | |
|---|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES - SC EMPENHO/AF: XXXXXXXXXX ESCOLA: XXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO | |
| TAM 12 | QTD: 30 KITS |

Com a intenção de agilizar o processo licitatório, A licitante vencedora deverá entregar amostras dos produtos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término da sessão pública do pregão para fins de aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, amostras dos uniformes no tamanho 12 para alunos (Jaqueta, Calça masculina, calça legging, Bermuda masculina, Bermuda feminina, Short-saia e camiseta), e tamanho G para professores e funcionários (Camisa polo). Juntamente com as amostras deverá ser entregue os laudos solicitados emitidos por Laboratório Credenciados pelo INMETRO no prazo de 07 (sete) dias, contados do término da sessão pública do pregão.

Item 1: Jaqueta escolar - Alunos

Descrição Jaqueta estilo Varsity Jacket: Na cor royal padronizado, confeccionada em moletom PA (50% Poliéster 50% Algodão Pentead) felpado, com gramatura mínima de 350g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos, barra e gola em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 5,5cm, começando da ponta para o meio, sendo:

- 1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor royal pantone 18-4148 TPX;
- 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;
- 1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor royal pantone 18-4148 TPX;
- 2,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;



Fechamento frontal através de botões de pressão niquelados personalizados com a escrita "PAULO LOPES" em baixo relevo, conforme desenho abaixo. Sendo dois botões na parte da barra e os demais distribuídos uniformemente nas seguintes quantidades:

Tamanhos 02 ao 04 com dois botões na barra e três distribuídos uniformemente acima

Tamanhos 06 ao 12 com dois botões na barra e quatro distribuídos uniformemente acima

Tamanhos 14 ao M com dois botões na barra e cinco distribuídos uniformemente acima

Tamanhos G ao EXG com dois botões na barra e seis distribuídos uniformemente acima



Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (conforme desenho).



7cm de altura para tamanhos do 00 ao 08

8cm de altura para tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**



Produtos acabado em cm (variação de 4% para todas as medidas):

| | | 00 | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EX G |
|----------|-----------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|---------|
| A | Comprimento total | 42,5 | 45,5 | 49,5 | 52,5 | 55,5 | 58,5 | 61,5 | 65,5 | 69,5 | 73,5 | 75,5 | 77,5 | 79,5 | 81,5 |
| B | Largura peito | 33 | 35 | 38 | 41 | 44 | 45 | 47 | 49 | 51 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 |
| C | Comprimento manga | 33,5 | 35,5 | 38,5 | 41,5 | 44,5 | 48,5 | 53,5 | 56,5 | 59,5 | 63,5 | 64,5 | 65,5 | 67,5 | 69,5 |
| D | Gola, barra e punhos | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |

Laudos do moletom das jaquetas:

Composição: 50% Poliéster, 50% Algodão; Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC. (Variação de 1%)

Gramatura: Mínimo 350g/m² - Norma NBR 10591/08

Espessura: Mínimo 1,55 mm- NBR 13371/05

Cor – Calculo da Diferença de Cor Aceitável: Norma 173/09 da AATCC – Iluminante D65 – 10°

Equação: CIELAB

L* = 35,81

a* = - 1,52

b* = - 35,38

D < 1,20

Solidez de Cor a Lavagem Domestica: Norma NBR ISO 105 C06/10 A1S

Migração Poliéster = 5

Migração do Algodão = 5

Alteração = 4/5

Solidez de Cor a Ação do Ferro de Passar a Quente 150°C: Norma ABNT NBR 10188/88
Seco



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

| | |
|------------------|-------|
| Migração Algodão | = 5 |
| Alteração | = 4/5 |
| Úmido | |
| Migração Algodão | = 4 |
| Alteração | = 4/5 |
| Molhado | |
| Migração Algodão | = 2/3 |
| Alteração | = 4 |

Item 2: Camisetas Alunos

Descrição Camiseta: Com corpo branco, em meia malha 100% algodão fio 30.1 penteado, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, 98% Algodão 2% elastano, com largura de 2 cm. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o Brasão da Prefeitura de Paulo Lopes (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 08 e com 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 10 ao EXG. Nas costas a frase "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" em arco na cor royal na mesma tonalidade da gola, com 21cm de largura e altura proporcional para os tamanhos 00 ao 08 e com 23,5cm de largura com altura proporcional para os tamanhos 10 ao EXG (conforme desenho).



7cm de altura para tamanhos do 00 ao 08

8cm de altura para tamanhos do 10 ao EXG

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PAULO LOPES - SC

21cm de largura para tamanhos do 00 ao 08

23,5cm de largura para tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**



Produtos acabado em cm (variação de 4% para todas as medidas):

| | | 00 | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EXG |
|----------|--------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| A | Comprimento total | 39 | 42 | 45 | 48 | 51 | 55 | 60 | 62 | 65 | 68 | 70 | 72 | 74 | 76 |
| B | Largura peito | 32 | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 53 | 55 | 57 | 62 |
| C | Comprimento manga | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| D | Bainhas | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| E | Gola | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

Laudos: Corpo da Camiseta Alunos

Composição: 100% algodão - Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC

Gramatura: Mínima de 160g/m² - Norma NBR 10591/08

Espessura: Mínima de 0,50mm – Norma NBR 13371/05

Varição dimensional: Máximo 3% para comprimento e 2% para largura – Norma ABNT NBR 10320/88

Item 3: Bermuda Masculina - Alunos

Descrição Bermuda Masculina: Na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, confeccionada em helanca colegial (68% Poliamida e 32% algodão), com gramatura mínima de 280g/m². Nas laterais deverá conter um vivo (viés) na cor branca em helanca light 100% poliéster, medindo 0,5cm de largura (conforme layout). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Paulo Lopes (conforme desenho).



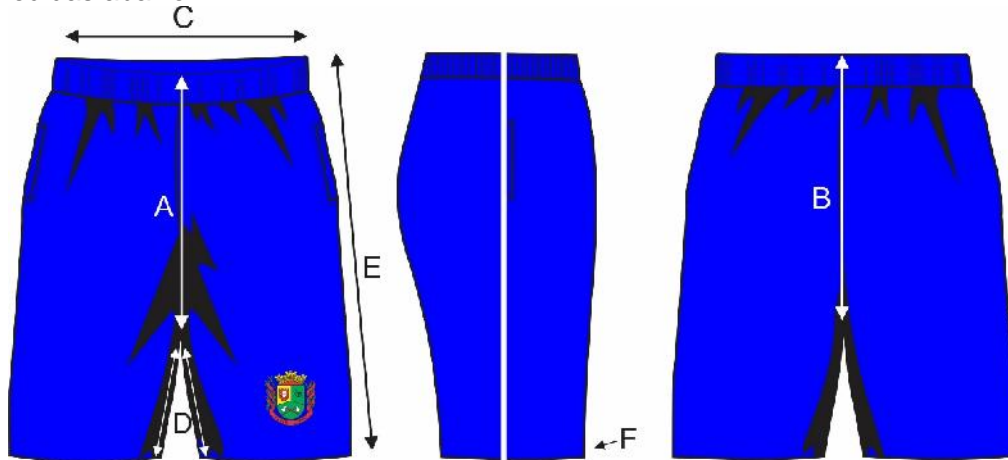
**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**



7cm de altura para tamanhos do 00 ao 08

8cm de altura para tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:



Produtos acabado em cm (variação de 4% para todas as medidas):

| | | 00 | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EXG |
|---|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| A | Gancho frente | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| B | Gancho costas | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
| C | Cintura | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |
| D | Entrepernas | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| E | Comprimento | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 57 | 59 | 61 | 63 | 65 |
| F | Larg. Barra | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 |

Item 4: Calça Masculina - Alunos

Descrição Calça Masculina: Na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, confeccionada em helanca colegial (68% Poliamida e 32% algodão), com gramatura mínima de 280g/m². Nas laterais deverá conter um vivo (viés) na cor branca em helanca light 100% poliéster, medindo 0,5cm de largura (conforme layout). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Paulo Lopes (conforme desenho).



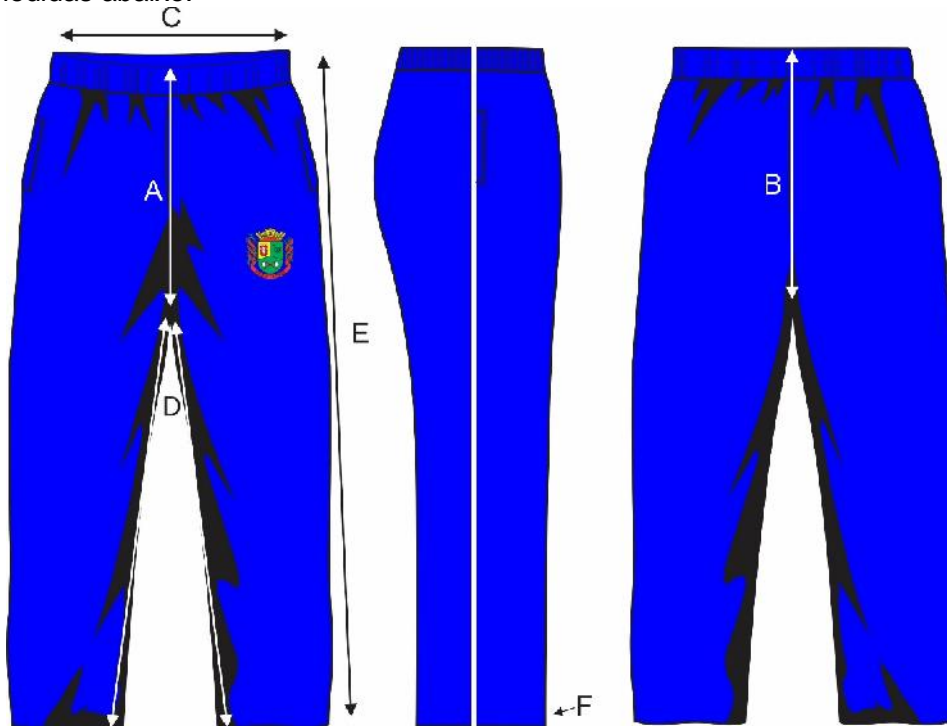
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES



7cm de altura para tamanhos do 00 ao 08

8cm de altura para tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:



Produtos acabado em cm (variação de 4% para todas as medidas):

| | | 00 | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EXG |
|---|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| A | Gancho frente | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| B | Gancho costas | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 |
| C | Cintura | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |
| D | Entrepernas | 44 | 46 | 49 | 52 | 56 | 61 | 65 | 67 | 70 | 74 | 77 | 80 | 83 | 86 |
| E | Comprimento | 63 | 65 | 69 | 74 | 79 | 85 | 89 | 93 | 100 | 102 | 106 | 110 | 113 | 117 |
| F | Larg. Barra | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 |



Item 5: Short-saia - Alunos

Descrição Short-saia: Na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, confeccionada em helanca colegial (65% Poliamida e 35% algodão), com gramatura mínima deg/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, junção das saias e cóis) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras do short deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. A Saia deve conter um galão de 1,5 cm de largura em meia malha PV na cor branca (conforme desenho). Elástico na cintura de 4cm deverá ser aplicado internamente na cintura. Na parte traseira do short deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal da saia na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado brasão da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (conforme desenho).



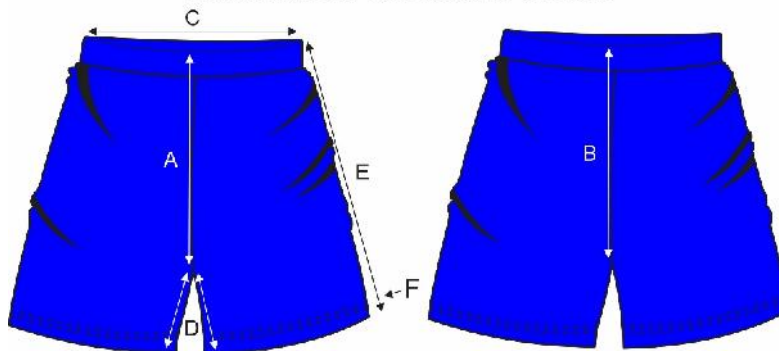
7cm de altura para tamanhos do 00 ao 08

8cm de altura para tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:



Medidas do short sem a saia





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Produtos acabado em cm (variação de 4% para todas as medidas):

| | | 00 | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EXG |
|---|---------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A | Gancho frente | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 21,5 | 22,5 | 23,5 | 24,5 | 26,5 | 27,5 | 28,5 | 29,5 | 30,5 |
| B | Gancho costas | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 32 | 34 | 36 | 38 | 39 |
| C | Cintura | 16,5 | 17,5 | 18,5 | 19,5 | 20,5 | 21,5 | 23,5 | 25,5 | 27,5 | 29,5 | 31,5 | 33,5 | 35,5 | 37,5 |
| D | Entrepernas | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 10 | 11 | 12 | 13 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| E | Comprimento | 20 | 22 | 24 | 26 | 28 | 28,5 | 30,5 | 32,5 | 34,5 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 |
| F | Larg. Barra | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| G | Comprimento da saia | 19 | 21 | 23 | 25 | 27 | 28 | 30 | 32 | 34 | 37,5 | 39,5 | 41,5 | 43,5 | 45,5 |

Laudos do Tecido Principal da Calça, Bermuda Masculina e Short-saia:

Composição: 68% Poliamida, 32% Algodão; Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC. (Variação de 1%)

Gramatura: Mínimo 280g/m² - Norma NBR 10591/08

Espessura: Mínimo 0,94mm- NBR 13371/05

Solidez de Cor a Lavagem Domestica: Norma NBR ISO 105 C06/10 A1S

Migração Poliéster = 5

Migração do Algodão = 5

Alteração = 4/5

Item 6: Bermuda Ciclista Feminina - Alunos

Descrição Bermuda Ciclista: Na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 315g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cós. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado o brasão da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (conforme desenho)



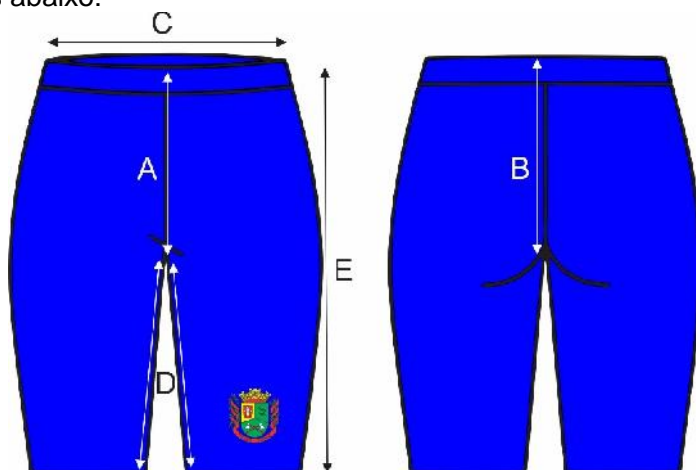
7cm de altura para tamanhos do 00 ao 08

8cm de altura para tamanhos do 10 ao EXG



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:



Produtos acabado em cm (variação de 4% para todas as medidas):

| | | 00 | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EXG |
|---|---------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A | Gancho frente | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| B | Gancho costas | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| C | Cintura | 19,5 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 23,5 | 24,5 | 26,5 | 28,5 | 30,5 | 32,5 | 34,5 | 36,5 | 38,5 | 40,5 |
| D | Entrepernas | 10,5 | 12 | 14 | 16 | 17 | 19 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| E | Comprimento | 22 | 24 | 26 | 29 | 31,5 | 32,5 | 35,5 | 38,5 | 39,5 | 43,5 | 46,5 | 48,5 | 50,5 | 52,5 |
| F | Larg. Barra | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| G | Largura Cós | 4 | 4 | 4 | 4 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |

Item 7: Calça Feminina - Alunos

Descrição Calça Feminina: Na cor royal padronizado, confeccionada em helanca colegial (68% Poliamida e 32% algodão), com gramatura mínima de 280g/m². Nas laterais deverá conter um vivo (viés) na cor branca em meia malha PV, medindo 0,5cm de largura (conforme layout). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkadoo brasão da Prefeitura de Paulo Lopes (conforme desenho).



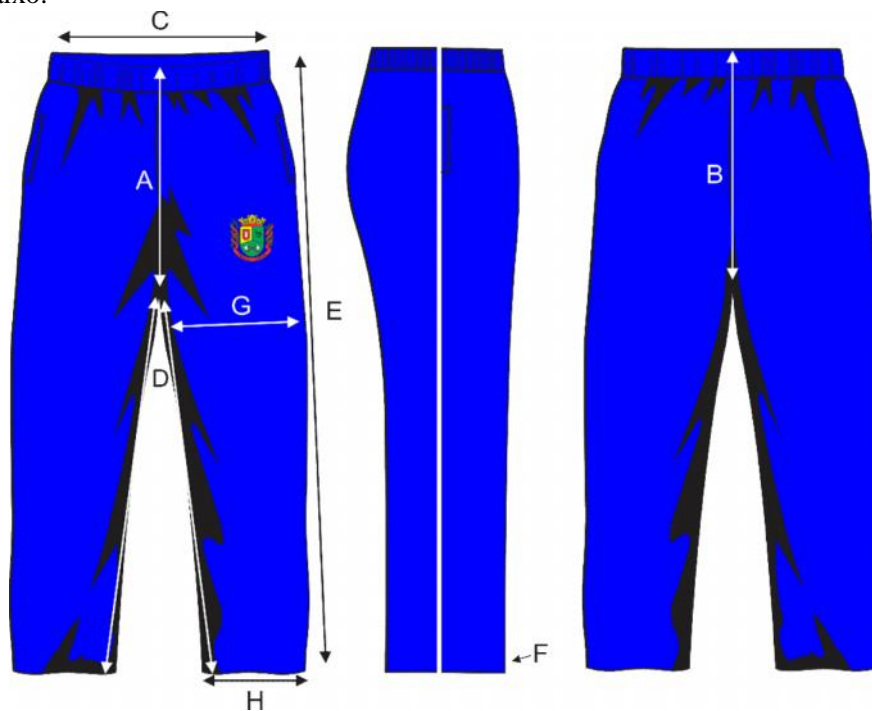
**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**



7cm de altura para tamanhos do 00 ao 08

8cm de altura para tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:



Produtos acabado em cm (variação de 1cm para todas as medidas):

| | | 00 | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EXG |
|---|---------------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----|-----|------|-----|-----|-----|
| A | Gancho frente | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| B | Gancho costas | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 |
| C | Cintura | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |
| D | Entrepernas | 44 | 46 | 49 | 52 | 56 | 61 | 65 | 67 | 70 | 74 | 77 | 80 | 83 | 86 |
| E | Comprimento | 63 | 65 | 69 | 74 | 79 | 85 | 89 | 93 | 100 | 102 | 106 | 110 | 113 | 117 |
| F | Larg. Barra | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 |
| G | Coxa | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
| H | Boca da perna | 11,5 | 12,5 | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 18,5 | 19 | 19 | 19,5 | 20 | 21 | 22 |

Laudos do Tecido Principal da Calça masculina, Calça feminina, Bermuda Masculina e Short-saia:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Composição: 68% Poliamida, 32% Algodão; Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC. (Variação de 5%)

Gramatura: Mínimo 280g/m² - Norma NBR 10591/08

Cor – Calculo da Diferença de Cor Aceitável: Norma 173/09 da AATCC – Iluminante D65 – 10°

Equação: CIELAB

L* = 37,68

a* = - 5,52

b* = - 32,61

D < 1,20

Item 8: Camisa Polo (Professores/Motorista)

Descrição Camisa Polo Masculina: Em malha piquet na cor royal na mesma tonalidade e nuance da jaqueta, composição PA Penteado 54% poliéster / 46% algodão com variação de 1%, gramatura mínima de 185g/m². Peitilho com 03 (três) botões transparentes. Bainha das mangas e do corpo com 2cm de largura em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve conter uma limpeza na gola através de aplicação de um reforço na mesma malha do corpo com 1cm de largura. Gola em retilínea composição 100% acrílico personalizada como segue abaixo:

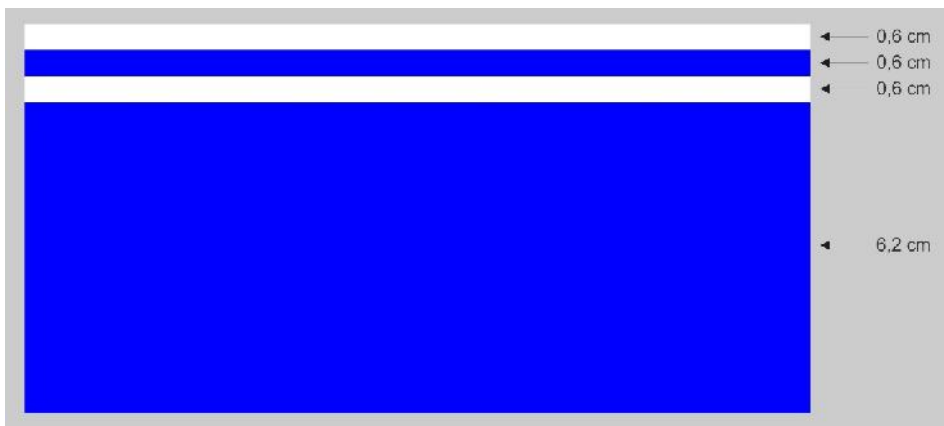
Gola com 8cm acabada começando da ponta para o decote:

0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;

0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor royal pantone 18-4148 TPX;

0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;

6,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor royal pantone 18-4148 TPX;



Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser aplicado um bordado da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (conforme desenho)



8cm de altura para tamanhos do P ao EXG



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e XXG conforme tabela de medidas abaixo:



Produtos acabado em cm (variação de 4% para todas as medidas):

| | | P | M | G | GG | EXG | XXGG |
|----------|--------------------------|----------|----------|----------|-----------|------------|-------------|
| A | Comprimento total | 71,0 | 73,0 | 76,0 | 79,0 | 82,0 | 83,0 |
| B | Largura peito | 50,0 | 53,0 | 56,0 | 59,0 | 62,0 | 64,0 |
| C | Comprimento manga | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 |
| D | Barra | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 |
| E | Gola | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |

Laudos da malha pique:

Composição: 54% poliéster 46% algodão - Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC.

Gramatura: Mínimo 185g/m² - Norma NBR 10591/08

Espessura: Mínimo 0,65mm – NBR 13371/05



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2019

Local/data:

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.365/0001-32, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes - SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Vanessa Pereira doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada pelo Sr(a) [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o fornecimento dos materiais abaixo especificados, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é a aquisição de uniformes escolares para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações a seguir:

| Item | Qt | Un | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----|----|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

I – A contratada disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento formal da Autorização de fornecimento.

II - A entrega do objeto deste edital deverá ser feita na Secretaria de Educação sito a Rua José Pereira da Silva, centro, Paulo Lopes em dias de expediente das 08:00 às 12:00. A Secretaria de Educação designará funcionário responsável para realizar a conferência das mercadorias durante as entregas, ao qual caberá conferi-las e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

III – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

IV - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

I - O valor total do presente contrato é de R\$ [...]

II - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Único: O valor contratado poderá ser reajustado nos termos do artigo 58 e 65 da Lei 8.666/93.

III - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2019/2020 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paulo Lopes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) multa de 0, 5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir do dia de de 2019, com duração até dia de de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 09/2019 – Pregão Presencial nº 07/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Garopaba- SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

Paulo Lopes(SC), de de 2019.

**VANESSA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante**

Contratada

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

1ª -

2ª -



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

À
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Secretaria de Administração
Pregão Presencial nº. 07/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, **DECLARA** sob as penas de lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2(dois) anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica
e assinatura devidamente identificada
do proponente da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019**

À
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Secretaria de Administração
Pregão Presencial nº. 07/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica
e assinatura devidamente identificada
do proponente da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019**

Aos dias do mês de de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.365/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **VANESSA PERERIA**, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade de Paulo Lopes, SC, denominado **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR/CONTRATADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 09/2019, Pregão Presencial nº 07/2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 58/2013 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. Registro de preço, aquisição de uniformes, para os Alunos e Profissionais lotados na Rede Municipal de ensino, do Município de Paulo Lopes, para os exercícios 2019 e 2020, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão presencial nº 07/2019, e especificações que seguem:

- Item...

CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O **FORNECEDOR** deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;



- b) Manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - 1.1. Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2018/2019 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Garopaba, SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2019, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

Paulo Lopes, de de 2019.

VANESSA PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR